

Lei nº 281

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aberto, ao vigente orçamento da despesa, um Crédito Suplementar de R\$ 845.680,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, seis centos e oitenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

Verba		Créd	
00/8.00.0 - A		1440000	
"	00/8.00.0 - B	8700000	
"	00/8.00.0 - C	1200000	
"	00/8.00.4 - A	500000	
"	10/8.02.0 - A	1200000	
"	11/8.04.0	5880000	
"	112/8.07.0 - A	440000	
"	112/8.07.0 - B	120000	
"	113/8.09.0 - A	240000	
"	113/8.09.0 - C	12000	
"	115/8.12.0 - A	360000	
"	115/8.12.0 - B	360000	
"	211/8.33.1	7200000	
"	300/8.63.1	240000	
"	300/8.63.3	6000000	
"	300/8.63.4 - A	5400000	
"	300/8.63.4 - B	2000000	
"	303/8.81.1 - B	120000	
"	304/8.85.1 - C	9000000	
"	305/8.88.3	2000000	
"	305/8.88.4 - A	3440000	
"	305/8.88.4 - B	1500000	
"	601/8.90.0 - A	4656000	
"	62/8.98.1	12960000	

Verba	65/8.99.4 - C	Cr.B	6.000.00
"	40/8.82.3 - A	"	6000000
"	40/8.87.4	"	6000000

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, admissão do processo de arrecadação do corrente exercício, proporcionado pelo atual Código Tributário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 28 de agosto de 1960.

As. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28 de agosto de 1960.

As. João Felipe Abdemar

O Secretário

Lei nº 282

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de imposto, pelo prazo de 15 (quinze) anos as Cooperativas de Beneficiamento de Leite e seus derivados, que se instalarem no município.

Art. 2º - Os benefícios constantes no art. 1º se estendem aos produtores filiados à respectiva organização, quando a produção dos mesmos se destinarem, exclusivamente, as Cooperativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em